



Número: **0000053-51.2021.8.17.2570**

Classe: **Procedimento Comum Cível**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Escada**

Última distribuição : **22/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Material**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CLIVIA THAIS FERREIRA COSTA (AUTOR(A))	Luciano Edson Magalhães Simões Júnior (ADVOGADO(A))
ROGERIO ISIDIO DOS SANTOS (AUTOR(A))	Luciano Edson Magalhães Simões Júnior (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
199504561	31/03/2025 12:41	<a href="#">Petição (Outras)</a>	Petição (Outras)



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESCADA/PE**

**PROCESSO: 00000535120218172570**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CLIVIA THAIS FERREIRA COSTA e OUTRO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS** com fulcro no art. 364, § 2º do NCPC, o que faz consubstanciado nas razões que seguem abaixo, expondo para em seguida requerer:

Aclarado Julgador, a Seguradora ré faz uso de suas Alegações Finais para trazer a vossa crivo a análise da presente demanda, bem como apresentar sucintamente suas considerações referentes às suas teses de defesa.

Trata-se de caso em que as partes Autoras alegam que seu ente querido CLAÚDIA GERUSA DA CUNHA FERREIRA, foi vítima acidente automobilístico ocorrido em 10/0/2019, o que acarretou no óbito

Ocorre que a parte autora, instruiu sua exordial, sem refutar nenhum documento que possa corroborar que eram os únicos beneficiários da vítima.

Ante o exposto, requer a Ré a improcedência da ação, tendo amplamente demonstrado o total descabimento da presente demanda, nos exatos termos do artigo 487, inciso I, do CPC.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10%, consoante a previsão do art. 11, § 1º, da Lei 1.060/50.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ESCADA, 31/03/2025.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**OAB/PE 30225**

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
www.joaobarbosaadvass.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 008.\*\*\*.\*\*\*-05 em 31/03/2025 12:42:06

Número do documento: 25033112415679100000194389568

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25033112415679100000194389568>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 31/03/2025 12:41:56

Num. 199504561 - Pág. 1